



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 173/2021, de 14 de Julho de 2021.

**“DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS - COMIMPREV DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL - PREVILÂNDIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos – COMINPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº170/2018, de 21 de setembro de 2018, que prevê os membros natos e indicados do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 170/2018, de 21 de setembro de 2018, que prevê o mandato de 04 anos para os membros indicados;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, na condição

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

de membro nato, o Diretor Presidente **Nélio Saraiva Paim Filho**, em substituição a Servidora Marli Padilha de Ávila;

Art. 2º. Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, na condição de membro nato, o Diretor Financeiro **Robson de Lima Araújo**, em substituição ao Servidor Inativo Paulo Roberto Gomes;

Art. 3º. Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, na condição de membro indicado, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Servidor Efetivo Associado **Fábio Luis Pedroso**;

Art. 4º. Ficam mantidos os demais membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA;

Art. 5º. Ficam mantidas as atribuições legais que competem ao Comitê de Investimentos, assim como as demais regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 170/2018, de 21 de setembro de 2018, e no Regimento Interno;

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 14 de Julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL